



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 09/2011				
DATA	06 de abril de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15: 00 h	TÉRMINO	16:40 h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pela Senhora MARIA GABRIELA MOYA GANNUNY EL BAYEH, Presidenta da Comissão Especial Interministerial, a qual informou que, por ocasião dos ajustes orçamentários, expressos na Portaria nº 35, de 23 de março de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 24 de março de 2011, as oitivas de testemunhas e as prestações de contas a serem realizadas nos Estados estão suspensas.</p> <p>Após os informes a Presidenta iniciou a presente deliberação.</p> <p>Em seguida, o representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Valdemiro Severiano de Maria, apresentou para julgamento o seguinte processo:</p> <p>1) Aldemir Machado da Silva (ELETRONORTE), Processo nº 04599.503095/2004-29, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>O Pleno, acompanhando o voto do relator, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido formulado por Aldemir Machado da Silva.</p> <p>A representante da Advocacia Geral da União nesta Comissão, Drª Neleide Abila, apresentou os seguintes processos:</p> <p>1) Antônio Carlos de Oliveira (CSN), processo nº 04500.005721/2010-14, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p> <p>2) Antônio de Oliveira (CSN), processo nº 04599.000746/2009-38, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p> <p>3) Carlos Alberto Bernardini Mendes (CSN), processo nº 04500.005733/2010-31, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p> <p>4) Carlos Alberto de Lima (CSN), processo nº 04500.005732/2010-96, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p> <p>5) José Manoel da Silva (CSN), processo nº 04500.015819/2009-38, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p> <p>6) Nalcioni Duarter da Cunha (CSN), processo nº 04500.005665/2010-18, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.</p>				

30

7) Paulo Cesar Mattos (CSN), processo nº 04500.005775/2010-71, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.

8) Vandelir de Souza (CSN), processo nº 04500.005762/2010-01, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.

9) Hebert Carioca Estrela (Cia. Docas do Pará), processo nº 04599.505342/2004-21, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.

10) Maria de Lourdes Duarte da Silva (CONAB), processo nº 04599.509973/2004-10, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com da Lei nº 8.878/94.

11) Verônica Alves Fernandes (CONAB), processo nº 04500.007680/2004-44, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.

12) Rui da Rocha Lobato ( Cia Docas do Pará), processo nº 23073.026470/2004-87, parecer pelo indeferimento por falta de amparo legal.

13) Rodrigo Pessoa Rocha (FTI), processo nº 04599.502481/2004-01, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94.

O Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento dos pedidos formulados por Antônio Carlos de Oliveira, Antônio de Oliveira, Carlos Alberto Bernardini Mendes, José Manoel da Silva, Nalcioni Duarte da Cunha, Paulo Cesar Mattos, Vandelir de Souza, Hebert Carioca Estrela, Maria de Lourdes Duarte da Silva, Verônica Alves Fernandes, Rodrigo Pessoa da Rocha e pelo indeferimento do pedido formulado por Rui da Rocha Lobato.

A representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou os seguintes processos, em cumprimento a decisões judiciais proferidas em mandados de segurança:

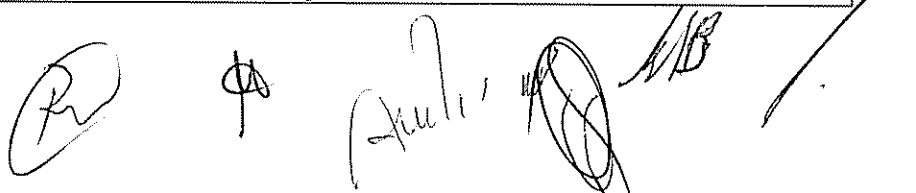
1) Elza Maria de Jesus (PRÓLOGO), Processo nº 04500.004418/2009-52, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Anicio Figueiredo de Oliveira (INTERBRAS), Processo nº 03000.006073/2005-16, parecer pelo indeferimento por falta de amparo legal.

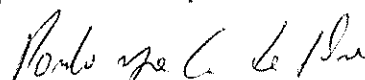
3) Francisco Aguiar da Silva (INTERBRAS), Processo nº 03000.005880/2005-11, parecer pelo indeferimento por falta de amparo legal.

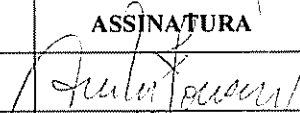
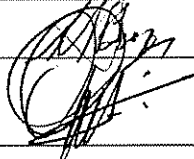
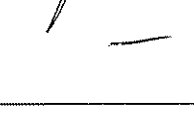
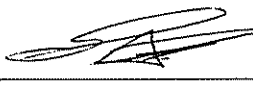
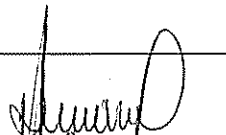
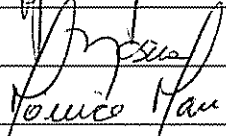


4) Paulo Cesar Senra (INTERBRAS), Processo nº 03000.000099/2006-31, parecer pelo indeferimento por falta de amparo legal.

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento do pedido formulado Elza Maria de Jesus e pelo indeferimento dos pedidos formulados por Anicio Figueiredo de Oliveira, Francisco Aguiar da Silva e Paulo Cesar Senra.



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

  
Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES		
NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Maria Gabriela Moya Gannuny El Bayeh	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	—
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE  
REQUERIMENTO JULGADO EM 06 DE ABRIL DE 2011  
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ALDEMIR MACHADO DA SILVA	04599.503095/2004-29

*Handwritten signatures and initials:*  
A circular stamp containing the letters "RU".  
A signature that appears to be "MS".  
A signature that appears to be "Arulm".  
Other illegible handwritten marks and initials.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
REQUERIMENTO JULGADO EM 06 DE ABRIL DE 2011  
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	HEBERT CARIOCA ESTRELA	04599.505342/2004-21

*Handwritten signatures and initials:*  
Audi  
MB  
[Other illegible signatures]

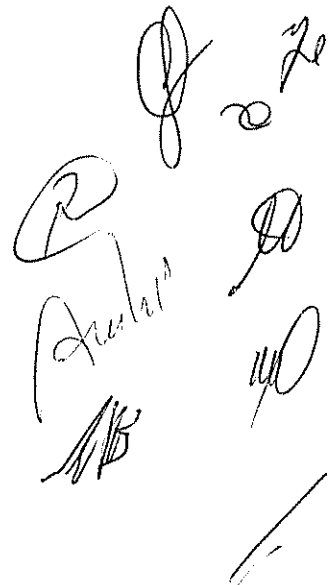
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
REQUERIMENTO JULGADO EM 06 DE ABRIL DE 2011  
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	RUI DA ROCHA LOBATO	23073.026470/2004-87

*R*  
*Acu*  
*NB*  
*J*  
*2*  
*20*  
*40*  
*A*

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 06 DE ABRIL DE 2011  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO\* - DEFERIMENTO

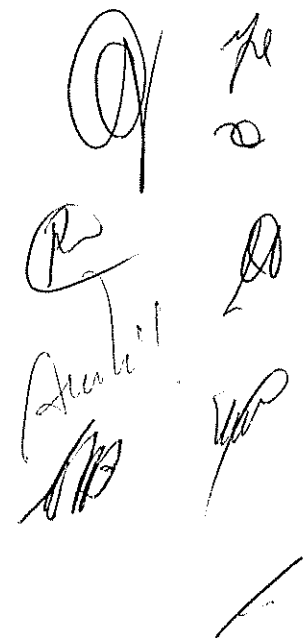
Nº	NOME	PROCESSO
1.	MARIA DE LOURDES DUARTE DA SILVA	04599.509973/2004-10
2.	VERONICA ALVES FERNANDES	04500.007680/2004-44



\* Erro no CPROD

**COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN**  
**REQUERIMENTOS JULGADOS EM 06 DE ABRIL DE 2011**  
**DEFERIMENTO**

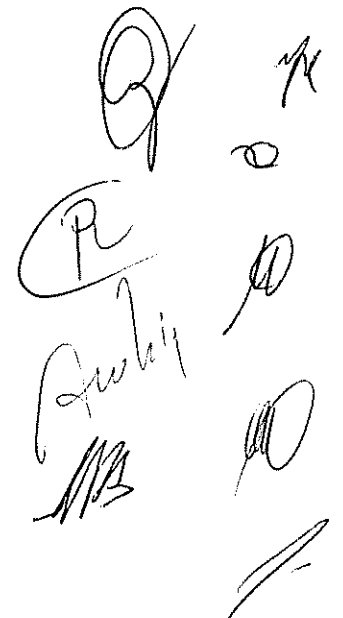
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>
1.	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	04500.005721/2010-14
2.	ANTONIO DE OLIVEIRA	04599.000746/2009-38
3.	CARLOS ALBERTO BERNARDINI MENDES	04500.005733/2010-31
4.	CARLOS ALBERTO DE LIMA	04500.005732/2010-96
5.	JOSE MANOEL DA SILVA	04500.015819/2009-38
6.	NALCIONI DUARTER DA CUNHA	04500.005665/2010-18
7.	PAULO CESAR MATTOS	04500.005775/2010-71
8.	VANDELIR DE SOUZA	04500.005762/2010-01

Handwritten signatures and initials, including a large circular mark, a signature that appears to be 'Paulo Cesar Mattos', and other illegible marks.



FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - FTI  
REQUERIMENTO JULGADO EM 06 DE ABRIL DE 2011  
DEFERIMENTO

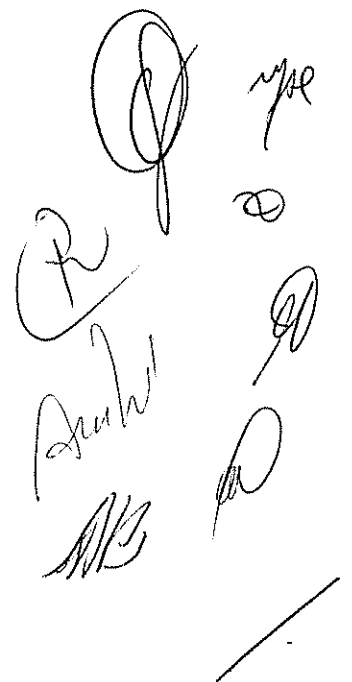
Nº	NOME	PROCESSO
1.	RODRIGO PESSOA ROCHA	04599.502481/2004-01



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large stylized 'R', 'P', and 'A', and several smaller initials and marks.

PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A - INTERBRAS  
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 06 DE ABRIL DE 2011  
MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO

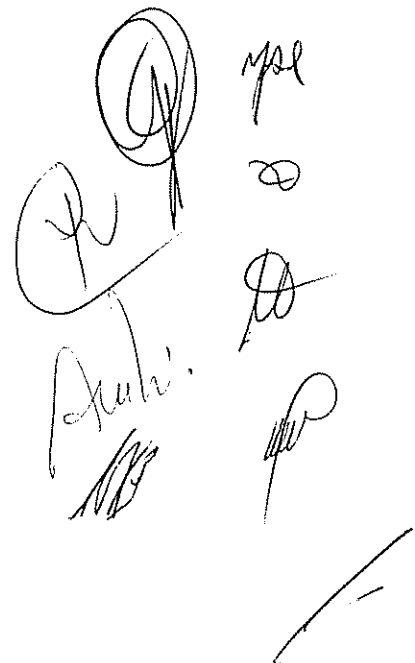
Nº	NOME	PROCESSO
1.	ANICIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	03000.006073/2005-16
2.	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA	03000.005880/2005-11
3.	PAULO CESAR SENRA	03000.000099/2006-31



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the top, and several smaller initials and marks below it.

PRÓLOGO S.A – PRODUTOS ELETRÔNICOS  
REQUERIMENTO JULGADO EM 06 DE ABRIL DE 2011  
MANDADO DE SEGURANÇA - DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ELZA MARIA DE JESUS	04500.004418/2009-52



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, possibly representing legal representatives or court officials.